

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÃO DE BEM COMUM
PROCESSO Nº SEE-PRC-2023/
ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria de Estado da Educação - SEE
SETOR REQUISITANTE: Gerência de Tecnologia da Informação - GTECI

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de switches para atender demandas da Secretaria de Estado da Educação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	130714	SWITCH DE ACESSO GIGABIT ETHERNET Características Específicas: 24 (vinte e quatro) interfaces do tipo 1000Base-T para conexão de cabos de par metálico UTP com conector RJ-45. Auto-negociação de velocidade e duplex das interfaces, negociar automaticamente a conexão de cabos crossover (MDI/MDI-X); 4 (quatro) slots SFP para conexão de fibras ópticas do tipo 1000Base-X operando em 1GbE. Capacidade de operação em camada 3 do modelo OSI; Porta console RJ-45 ou USB; Porta de gerenciamento dedicada RJ-45; Capacidade de comutação de pelo menos 56 Gbps e ser capaz de encaminhar até 80 Mpps (milhões de pacotes por segundo);	Un	8

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		Capacidade de armazenamento de endereços MAC de 8 mil entradas; Implementar agregação de links utilizando LACP, com formação de pelo menos 8 grupos; Permitir a criação de grupos de agregação de porta com, pelo menos, 8 portas; Buffer de pacotes de, pelo menos, 1 MB; Características Gerais: Suportar 4000 (quatro mil) VLANs de acordo com o padrão IEEE 802.1Q; Tabela MAC com suporte a 8.000 endereços; Implementar Flow Control baseado no padrão IEEE 802.3X; Permissão para configuração de links agrupados virtualmente (link aggregation) de acordo com o padrão IEEE 802.3ad (Link Aggregation Control Protocol – LACP); Suportar a comutação de Jumbo Frames; Identificar automaticamente telefones IP que estejam conectados e associá-los automaticamente a VLAN de voz; Roteamento (camada 3 do modelo OSI) entre as VLANs; Suportar a criação de rotas estáticas em IPv4 e IPv6; Implementar serviço de DHCP Relay; Suportar IGMP snooping para controle de tráfego de multicast, permitindo a criação de pelo menos 500 (quinhentas) entradas na tabela;		
--	--	--	--	--

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		Permitir o espelhamento do tráfego de uma porta para outra porta do mesmo switch (port mirroring / SPAN); Spanning Tree conforme os padrões IEEE 802.1w (Rapid Spanning Tree) e IEEE 802.1s (Multiple Spanning Tree). Implementar pelo menos 15 (quinze) instâncias de Multiple Spanning Tree; PortFast ou Edge Port para que uma porta de acesso seja colocada imediatamente no status "Forwarding" do Spanning Tree após sua conexão física; Proteção "root bridge" do algoritmo Spanning-Tree para prover defesa contra-ataques do tipo "Denial of Service" no ambiente nível 2; Suspensão de recebimento de BPDUs (Bridge Protocol Data Units) caso a porta esteja colocada no modo "fast forwarding" (conforme previsto no padrão IEEE 802.1w). Sendo recebido um BPDU neste tipo de porta deve ser possível desabilitá-la automaticamente; Loop Guard para identificação de loops na rede e desativar a interface e gerar um evento quando um loop for identificado; Identificar interfaces em constantes mudanças de status de operação (flapping) o que pode ocasionar instabilidade na rede. O switch deverá desativar a interface automaticamente caso o número de variações de status esteja acima do limite configurado para o período estabelecido em segundos; Controle de broadcast, multicast e unicast nas portas do switch. Quando o limite for excedido, o switch deve descartar os pacotes ou aplicar rate limit; Suportar a criação de listas de acesso (ACLs) para		
--	--	--	--	--

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		filtragem de tráfego. Estas devem estar baseadas nos seguintes parâmetros para classificação do tráfego: endereço IP de origem e destino, endereço MAC de origem e destino, portas TCP e UDP, campo DSCP, campo CoS e VLAN ID; Permitir a definição de dias e horários que a ACL deverá ser aplicada na rede; Priorização de tráfego baseada nos valores de classe de serviço do frame ethernet (IEEE 802.1p CoS) e nos valores do campo "Differentiated Services Code Point" (DSCP) do cabeçalho IP, conforme definições do IETF; Possuir ao menos 8 (oito) filas de priorização (QoS) por porta; Proteção contra ataques do tipo man-in-the-middle que utilizam o protocolo ARP; DHCP Snooping para mitigar problemas com servidores DHCP que não estejam autorizados na rede; Controle de acesso por porta através do padrão IEEE 802.1X com assinalamento dinâmico de VLAN por usuário com base em atributos recebidos através do protocolo RADIUS; Suportar autenticação IEEE 802.1X de múltiplos dispositivos em cada porta do switch. Apenas o tráfego dos dispositivos autenticados é que devem ser comutados na porta; Suportar a autenticação simultânea de, no mínimo, 15 (quinze) dispositivos em cada porta através do protocolo IEEE 802.1X; MAC Authentication Bypass (MAB); RADIUS CoA (Change of Authorization); e recurso para monitorar a disponibilidade dos servidores RADIUS;		
--	--	--	--	--

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		Em caso de indisponibilidade dos servidores RADIUS, o switch deve provisionar automaticamente uma VLAN para os dispositivos conectados nas interfaces que estejam com 802.1X habilitado de forma a não causar indisponibilidade da rede; Guest VLAN para usuários que não autenticaram nas interfaces em que o IEEE 802.1X estiver habilitado; Operar em modo de monitoramento para autenticações 802.1X. Desta forma, o switch deve permitir que sejam realizados testes de autenticação nas portas sem tomar ações tal como reconfigurar a interface; Autenticar um computador via 802.1X mesmo que este esteja conectado através de uma interface do telefone IP; RADIUS Authentication e RADIUS Accounting através de IPv6; Deve permitir configurar o número máximo de endereços MAC que podem ser aprendidos em uma determinada porta. Caso o número máximo seja excedido, o switch deverá gerar um log de evento para notificar o problema; Permitir a customização do tempo em segundos em que um determinado MAC Address aprendido dinamicamente ficará armazenado na tabela de endereços MAC (MAC Table); Gerar log de eventos quando um novo endereço MAC Address for aprendido dinamicamente nas interfaces, quando o MAC Address mover entre interfaces do mesmo switch e quando o MAC Address for removido da interface; Protocolo NTP (Network Time Protocol) ou SNTP (Simple Network Time Protocol) para a sincronização do relógio;		
--	--	---	--	--

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		Suportar o envio de mensagens de log para servidores externos através de syslog; Suportar protocolo SNMP (Simple Network Management Protocol) nas versões v1, v2c e v3; Suportar protocolo SSH em IPv4 e IPv6 para configuração e administração remota através de CLI (Command Line Interface); Suportar protocolo HTTPS para configuração e administração remota através de interface web; Permitir upload de arquivo e atualização do firmware (software) do switch através da interface web (HTTPS); Gerenciado através de IPv6; Permitir a criação de perfis de usuários administrativos com diferentes níveis de permissões para administração e configuração do switch; Suportar autenticação via RADIUS e TACACS+ para controle do acesso administrativo ao equipamento; Mecanismo para identificar conflitos de endereços IP na rede. Caso um conflito seja identificado, o switch deverá gerar um log de evento e enviar um SNMP Trap; Suportar o protocolo LLDP e LLDP-MED para descoberta automática de equipamentos na rede de acordo com o padrão IEEE 802.1ab; Executar testes nas interfaces para identificar problemas físicos nos cabos de par trançado (UTP) conectados ao switch; Suportar protocolo OpenFlow v1.3 ou tecnologia similar para configuração do equipamento através		
--	--	--	--	--

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

		de controlador SDN; Suportar ser configurado e monitorado através de REST API; LEDs que indiquem o status de atividade de cada porta, além de indicar se há alguma falha ou alarme no switch; Suportar temperatura de operação de até 45° Celsius; MTBF (Mean Time Between Failures) igual ou superior a 10 (dez) anos; Com fonte de alimentação interna com capacidade para operar em tensões de 110V e 220V; Permitir instalação física em rack padrão 19" com altura máxima de 1U. Todos os acessórios para montagem e fixação deverão ser fornecidos.		
--	--	--	--	--

1.2 Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Educação (SEE), Órgão integrante do Governo do Estado da Paraíba que tem como objetivo prioritário atender, com celeridade e eficácia, às demandas educacionais do estado.

A estrutura organizacional da SEE, conta com a Gerência de Tecnologia da Informação (GTECI), e junto a Subgerência de Suporte (SGSUP) possui o dever de disponibilizar, dentre outros ativos de rede, equipamentos concentradores do tipo switch para atender as demandas de conectividade da rede lógica local.

A aquisição de switches é extremamente primordial para a expansão da rede lógica da SEE, devido ao aumento no número de computadores em relação ao número de portas livres nos switches em uso.

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

A falta desses equipamentos está limitando a capacidade de conectar todos os computadores na rede, afetando negativamente a produtividade e eficiência dos serviços prestados.

Com esta aquisição será possível adicionar novos dispositivos à rede de forma eficiente, proporcionando conectividade estável e acesso a recursos compartilhados. Considerando também, que a disponibilidade de switches suficientes oferecerá flexibilidade e escalabilidade para futuras expansões e atualizações da rede.

Ressalta-se ainda, que a chegada de novos computadores de mesa e notebooks, juntamente com o remanejamento de setores entre os pavimentos do prédio da Sede, evidencia a necessidade urgente de acréscimo de switches.

Essa demanda adicional exige uma infraestrutura de rede adequada para suportar a conectividade necessária. Sem os switches adicionais, não será possível garantir uma conexão confiável para todos os dispositivos, comprometendo o acesso aos recursos e a realização das tarefas diárias.

Diante desse cenário, a aquisição dos switches é crucial para resolver os problemas de conectividade enfrentados atualmente na SEE/PB. A infraestrutura de rede mais robusta resultante permitirá um ambiente de trabalho mais produtivo e eficiente, possibilitando que os servidores tenham acesso rápido e confiável aos recursos necessários para suas atividades.

Além disso, a flexibilidade e escalabilidade proporcionadas pelos switches adicionais permitirão que a SEE acompanhe as demandas futuras e realize expansões sem comprometer a qualidade da rede. Portanto, a aquisição dos switches é essencial para atender às necessidades de conectividade da SEE, garantindo a qualidade do serviço prestado e fornecendo uma infraestrutura de rede sólida e escalável para apoiar as atividades diárias da Secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133.

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os bens deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, em remessa única, no Almoxarifado Central da SEE, localizado à rua Profa. Maria Vilani Benício Alves, S/N - Mangabeira, João Pessoa/PB, de segunda à sexta, das 8h às 12h e das 13h30 às 16h.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente logo após a entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Se o recebimento dos bens for efetuado por unidade descentralizada, a unidade recebedora, por intermédio de servidor ou comissão designada, deverá encaminhar à unidade pagadora relatório declarando o recebimento do material e a conformidade das especificações técnicas e quantitativos juntamente com a Nota Fiscal.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

4.6. Como condição de recebimento do objeto pelo órgão/entidade contratante, e posterior pagamento, o fornecedor deverá comprovar, no ato da entrega do material, a origem da mercadoria ou bem fornecido ao Estado, respeitados os termos da proposta apresentada na licitação, quando este cotar preço para marca que não seja de sua fabricação, mediante apresentação de nota fiscal de origem.

4.7. O servidor ou Comissão responsável ao atestar o recebimento do objeto deverá informar se a entrega foi realizada no prazo; se não, anexar parecer técnico encaminhado ao Ordenador de Despesa, nos termos do Art. 4º da Lei nº 9.697/2012 (CAFIL)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/ servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 O objeto, quando for o caso, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o produto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.;

7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117 § 1º, Lei 14.133/21.

7.3. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme inciso I, art. 95 lei nº14.133/21.

8. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, a partir da data da assinatura do contrato ou da data da retirada/aceite da Nota de Empenho.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.1. A CONTRATADA que, no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções;

9.1.1. advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2. multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

9.1.3. multa compensatória de até 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria de Estado da Educação (SEE), pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e o consequente descredenciamento do Registro Cadastral do Estado, pelo prazo de até cinco anos;

9.1.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01

SECRETARIA DE ESTADO
DA EDUCAÇÃO



GOVERNO
DA PARAÍBA

9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133/21;

9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.7. importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Estado da Paraíba - CAFIL/PB.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

João Pessoa, 26 de setembro de 2023.

Rivaldo da Silva Júnior
Gerente Tecnologia - SEE-PB

Autorizo,

Antônio Roberto de Araújo Souza
Secretário de Estado da Educação

Núcleo de Compras - Gerência Administrativa
Centro Administrativo – Bloco 1 – 3º andar - Cep: 58015-900
João Pessoa/PB. Tel.: 3612-5666
E-mail: gad@see.pb.gov.br



Assinado com senha por [SEE87183] [SENHA] RIVALDO DA SILVA JUNIOR em 29/09/2023 - 11:21hs e [SEE75552] [SENHA] ANTONIO ROBERTO DE ARAÚJO SOUZA em 11/10/2023 - 15:26hs.
Documento Nº: 3627277.27514127-8535 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3627277.27514127-8535>



SEEPRC202334686V01